

Assunto: Decreto -Lei n.º 75/2015, de 11 de maio –

Licenciamento Único de Ambiente PL20200109000054

Valovo II - Avicultura, Lda. Aviário de Santiago

Resposta ao Pedido de elementos adicionais

Módulo I – Identificação

Identificação do titular da instalação pecuária/proponente/operador

Ponto 1: Retificar a designação do distrito de localização da sede social do operador, uma vez que Pinhal Interior Norte não corresponde a essa divisão administrativa – formulário LUA;

Ponto retificado no formulário LUA.

Módulo II – Memória Descritiva

Descrição das instalações e das atividades desenvolvidas

Ponto 2: Reformular o Quadro Q02 indicando no campo ‘Observações’ o tipo de produção - recria de galinhas poedeiras no solo ou frangas de recria no solo, em vez de frangas para produção de ovos em solo - sabendo que a instalação se dedica à recria, ou seja, à criação até à idade de postura de galinhas jovens com idade inferior à adequada para a postura de ovos (frangas);

Ponto retificado no formulário LUA.

Ponto 3: Reformular o Quadro Q7A indicando no campo ‘Nome da substância/Identificação’ a designação da substância subsidiária ou intermédia aplicada, tal como GPL, energia elétrica, gásóleo, e na coluna ‘Tipo de substância/utilização’ a indicação da respetiva aplicação, como por exemplo, energia térmica para aquecimento (a partir do GPL), energia elétrica para o funcionamento geral da instalação (a partir de energia elétrica da rede pública), energia elétrica em caso de falha da rede elétrica pública (a partir do gásóleo), recorrendo ao campo ‘Observações’ sempre que necessário;

Ponto retificado no formulário LUA.

Ponto 4: Esclarecer sobre a observação inserida no documento intitulado “Check-List – Condições a observar pelas explorações ou NP de Aves”: Cada pavilhão é povoado com aves da mesma espécie, no entanto, os diferentes pavilhões poderão ser povoados com aves de diferentes espécies (...), atendendo ao requisito em causa “Ser povoados apenas com aves da mesma espécie, idade, categoria e aptidão, de acordo com a técnica de produção da espécie”;

Cada pavilhão é povoado apenas com aves da mesma espécie, idade, categoria e aptidão, de acordo com a técnica de produção da espécie. Dessa forma, em cada pavilhão todos os bandos apresentam estas características, contudo de pavilhão para pavilhão poderão existir diferenças, mas dentro do próprio pavilhão.

Ponto 5: Esclarecer sobre a forma e a periodicidade de remoção do estrume a partir dos pavilhões que integram a instalação, tendo em conta o modo de produção no solo (que é proposto em sede de pedido de licenciamento ambiental) e atendendo às discrepâncias entre a descrição da página 10 do Anexo MD REAP +LUA ou da página 11 do RNT e a da página 29 também do Anexo MD REAP +LUA;

Ponto retificado nos anexos “MD REAP+LUA Aviário de Santiago” e “Resumo Não Técnico”.

A remoção do estrume dos pavilhões 1 e 2, tendo em conta o modo de produção no solo, é realizada por duas formas, uma é a remoção pelas passadeiras semanalmente e a outra ocorre só no final do ciclo produtivo. A parte do estrume produzido pelas aves que cai diretamente sobre as passadeiras de recolha é removido semanalmente do interior dos pavilhões para o destino final, a outra parte do estrume produzido que cai no pavimento do pavilhão, permanece até ao final do ciclo de produção das aves. Este estrume, constituído por material de cama e excrementos, é submetido a um processo de secagem (devido às temperaturas elevadas sentidas nos pavilhões) e remeximento por parte das aves, tomando o aspeto de terra seca.

Os pavilhões 3 e 4 ainda não alteraram o modo de produção, mas será igual ao dos pavilhões 1 e 2, dessa forma a remoção do estrume será realizada na mesma forma.

Os excrementos recolhidos ou são encaminhados para o armazém de estrume quando não é possível realizar a valorização agrícola ou são diretamente enviados para valorização agrícola de terceiros, saindo da instalação com o objetivo de enriquecimento orgânico de solos de utilização agrícola e florestal, conforme descrito no PGEP que faz parte integrante do presente pedido.

Módulo III – Energia

Ponto 6: Clarificar a identificação da substância utilizada como combustível para efeitos de aquecimento, atendendo a que há discrepâncias entre o formulário LUA (GPL) e a memória descritiva na página 8 (gás natural), na página 18 (GPL), na página 24 (gás propano) e indicação de ‘queimadores a GPL’ nas plantas dos pavilhões (1 a 4);

Ponto retificado no anexo “MD REAP+LUA Aviário de Santiago”.

O combustível utilizado no aquecimento dos pavilhões é GPL.

Ponto 7: Na sequência desta clarificação, e em função da mesma deverá ser demonstrada evidência do licenciamento do(s) respetivo(s) depósito(s), se aplicável;

Em anexo encontra-se o Certificado de Autorização de Funcionamento do Equipamento Sob Pressão sito na instalação.

Devido até à data não ser possível a alteração de titularidade no portal eportugal devido à falta de documentação, nomeadamente procurações online, o Certificado em causa ainda se encontra em nome da empresa que explorou a instalação anteriormente, Aviários do Areal, Lda..

O certificado encontra-se válido até 2025/04/05. Dessa forma solicito a continuidade do processo LUA, no sentido que o pedido de alteração de titularidade encontra-se em andamento.

Ponto 8: Preencher o Quadro Q14 relativo aos tipos de energia gerada na instalação, em concordância com o Quadro Q7A e demais elementos instrutórios, recorrendo à codificação EPx;

Formulário LUA.

Ponto 9: Apresentar fichas de dados técnicos e de segurança dos equipamentos de aquecimento, indicando expressamente a potência térmica unitária dos mesmos (kwth), o nº total de equipamentos instalados e respetiva distribuição, bem como o combustível aplicado com breve descrição do processo tecnológico de aquecimento dos referidos aparelhos;

Anexo – “Manuale EASYTERM - ENG.pdf”

Módulo IV - Recursos Hídricos Águas Residuais

Ponto 10: Preencher o Quadro Q23 identificando a totalidade das linhas de tratamento de águas residuais domésticas (fossa séptica com poço absorvente), bem como as fossas estanques dedicadas ao armazenamento das águas das lavagens dos pavilhões;

Formulário LUA.

Ponto 11: Apresentar declaração da entidade gestora de saneamento atestando disponibilidade para recolher, transportar e tratar as lamas acumuladas na fossa séptica com poço absorvente, bem como indicar a periodicidade desta operação;

A exploração recorre à Camara Municipal de Tondela para a recolha, transporte e tratamento das lamas, sempre que seja necessário.

A exploração não possui Declaração da entidade para recolha em causa, sendo este um serviço realizado com pouca frequência e que poderá a ser realizado por outra entidade gestora, sempre que a Camara Municipal de Tondela não poder realizar.

Módulo V – Emissões para o ar

Identificação de fontes de emissão difusa, sua caracterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução

Ponto 12: Clarificar quanto à descrição das medidas implementadas para a redução das emissões difusas, apresentadas no quadro 7 do Anexo- MD REAP+LUA, no que se refere às seguintes afirmações:

- a) Instalação não utiliza cama – contrariando a pág. 9 do Anexo- MD REAP+LUA;
- b) Os excrementos são removidos apenas no final do ciclo produtivo – contrariando a pág. 10 do Anexo- MD REAP+LUA;
- c) Emissões de amoníaco para o ar provenientes dos alojamentos para galinhas poedeiras – contrariando o tipo de produção proposto no pedido em análise – frangas de recria no solo;

Ponto retificado no anexo “MD REAP+LUA Aviário de Santiago”.

Módulo VII – Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA)

Ponto 13: Identificar no Quadro Q34 o transportador do estrume a partir da instalação em análise com destino a terceiros para efeitos de valorização agrícola;

Formulário LUA.

Ponto 14: Apresentar declaração atestando disponibilidade para transportar o estrume proveniente da instalação avícola;

A exploração recorre ao transportador Humberto Silva, n.º de registo 19TRS298C, para transporte do estrume produzido na exploração.

A exploração não possui Declaração atestando a disponibilidade do transportador em causa devido ao mesmo não ser o único transportador poder a realizar o transporte.

A exploração sempre que seja necessário realizar o transporte de estrume para o destino final irá contactar um transportador para a realização da mesma, sendo que poderá ser o transportador Humberto Silva, como outro, caso o primeiro não consiga realizar o transporte em causa.

Ponto 15: Apresentar declaração atestando disponibilidade para transportar os cadáveres da instalação avícola, a emitir pelo operador Cuniverde, Lda. em conformidade com o Quadro Q34 do formulário LUA;

A exploração não possui Declaração atestando disponibilidade do transportador Cuniverde, Lda. para transportar os cadáveres produzido na instalação, sendo a Cuniverde, Lda. um transportador contratado sempre que necessário e não um transportador fixo.

A exploração avícola recorre ao contrato de transportadores para o transporte de cadáveres sempre que seja necessário o seu encaminhamento para o destino final, sendo que se a Cuniverde, Lda. não poder realizar o transporte a exploração irá contratar outro operador para realizar o transporte.

Ponto 16: Apresentar declaração atestando disponibilidade para receber e tratar os cadáveres provenientes da instalação em apreço, a emitir pelo operador ITS, S.A em conformidade com o Quadro Q34 do formulário LUA;

A exploração não possui Declaração atestando disponibilidade de recepção da ITS, S.A. na recepção de cadáveres produzido na instalação, devido a este operador ser contratado para a recepção de cadáveres sempre que seja necessário e não possui um contrato fixo. A exploração avícola recorre ao contrato de destinatários para os cadáveres produzidos sempre que seja necessário. Um dos destinatários possíveis é ITS, S.A, contudo a exploração poderá encaminhar os cadáveres para outros operadores.

Ponto 17: Elaborar breve descrição da operação de remoção do chorume armazenado nas fossas estanques e encaminhado a destino final autorizado;

Ponto explicado no anexo “Fossas estanques”.

Ponto 18: Retificar os Quadros Q35 e Q35A retirando a referência às fossas estanques destinadas ao armazenamento temporário de águas residuais provenientes da atividade avícola (chorume) na qualidade de parque de armazenamento (PA), as quais deverão ser codificadas como linhas de tratamento (vide questão 10 - Quadro23) em vez de PA;

Ponto retificado no formulário LUA.

Módulo IX – Peças desenhadas

19. Apresentar alçados e cortes da instalação avícola, devidamente referenciados;

Anexos – Alçados e cortes (pavilhões e moradia).

Módulo XII – Licenciamento Ambiental

Resumo Não Técnico

20. Reformular o documento Resumo Não Técnico (RNT) efetuando a descrição da atividade avícola em concordância com a instalação que se pretende licenciar, evitando o recurso a caracterizações, tais como ‘esta instalação atualmente dedica-se unicamente à recria frangas para produção de ovos em gaiolas melhoradas’ - pág. 1 ou ‘a Valovo II- Avicultura, Lda futuramente é (...) – pág.4.

Ponto retificado no anexo “Resumo Não Técnico”.

Listagem das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

BREF Setorial – IRPP

21. Atualizar a designação do BREF setorial no anexo Avaliação detalhada MTD setoriais e transversais AVICULTURA-Santiago, visto que a sua designação atual corresponde a BREF IRPP;

Ponto retificado no anexo “Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx”.

22. Retificar a referência a ‘jaulas’ na descrição do modo de implementação da MTD 2e, visto estarmos perante instalação de recria no solo;

Ponto retificado no anexo “Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx”.

23. Reformular a justificação apresentada sobre a não aplicabilidade da MTD 8g: ‘não é utilizado sistema de cama;

Ponto retificado no anexo “Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx”.

24. Reformular a descrição do modo de implementação da MTD 11 a).1 e MTD 13 c) i. 'Pavilhões 5 e 6' - instalação é constituída por 4 pavilhões com nomenclatura de 1 a 4;

Ponto retificado no anexo "Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx".

25. Rever a não aplicabilidade da MTD 21 que se destina a reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes do espalhamento de chorume no solo implementando uma das técnicas ou uma combinação das mesmas – operação prevista no pedido de licenciamento ambiental e no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários;

Ponto retificado no anexo "Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx".

26. Reformular a aplicabilidade da MTD 31 a) que se destina a reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes de instalações para galinhas poedeiras, frangos de carne reprodutores ou frangas por remoção de estrume por tapete transportador (gaiolas melhoradas ou não) – visto estarmos perante instalação de recria no solo;

Ponto retificado no anexo "Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx".

27. Reformular o motivo invocado sobre a não aplicabilidade da MTD 31 b) 0 e b) 1 cujas técnicas se destinam a reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes de instalações para galinhas poedeiras, frangos de carne reprodutores ou frangas em caso de sistemas sem gaiolas – visto estarmos perante instalação de recria no solo;

Ponto retificado no anexo "Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx".

28. Reformular a descrição do modo de implementação MTD 31 b)4 que se destina a reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes de instalações para galinhas poedeiras, frangos de carne reprodutores ou frangas em caso de sistemas sem gaiolas e a referência a 'pavilhões 5 e 6' - instalação é constituída por 4 pavilhões com nomenclatura de 1 a 4;

Ponto retificado no anexo "Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx".

BREF transversal - ENE

29. Clarificar o motivo invocado de não aplicabilidade da MTD 17 c) do BREF ENE não são emitidos gases de exaustão na instalação, tendo em conta que não existem processos de combustão- atendendo à descrição de implementação da MTD 17 b) do BREF ENE Queimadores de ar quente controlam a combustão através da entrada de ar;

Ponto retificado no anexo “Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx”.

BREF transversal – EFS

30. Indicar o nº de depósitos, sua distribuição/localização na instalação, atendendo à descrição do modo de implementação da MTD 5.1.1.1 C do BREF EFS;

Ponto retificado no anexo “Avaliação detalhada MTD IRPP, ENE e EFS- AVICULTURA-Santiago.xlsx”.